

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 04.07.13

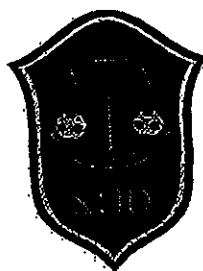
FAX N.º 148/13 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 03 de julho do corrente, decidiu:

“Multar em R\$ 1.000,00, o CR Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD; absolver Carlos Renato de Abreu, atleta do CR Flamengo, quanto a imputação Art. 258 do CBJD.” Proc. 34/13-3ª CD.

“Multar em R\$ 1.000,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” Proc. 35/13-3ª CD.

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FÚTEBOL

“suspender por 02 partidas, Luiz Eduardo Soares Pina, atleta do Macaé E.F.C.,
por infração ao Art. 250 do CBJD.” Proc. 36/13-3ª CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
Secretário

Expediente nº 231/13
4/7/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br